



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 **Data:** 23 de julho de 2018. **Local:** Sede Angélica - Av. Angélica, 2364 – Higienópolis – São
2 Paulo/SP. **Coordenação:** Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Célio da Silva Lacerda. **Início:**
3 09h20min. **Término:** 12h10min. -----

4 -----
5 **Presentes:** ALEXANDRE CESAR RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO AREIAS FERREIRA,
6 ANTONIO CARLOS CATAI, ANTONIO CLAUDIO COPPO, AURO DOYLE SAMPAIO, CARLOS
7 ALBERTO FRANCO BUENO, CARLOS ALBERTO MININ, CARLOS COSTA NETO, CARLOS
8 EDUARDO FREITAS DA SILVA, CARLOS FIELDE DE CAMPOS, CELIO DA SILVA LACERDA,
9 CESAR AUGUSTO SABINO MARIANO, DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA, EDELMO EDIVAR
10 TERENCEZ, EDSON FACHOLI, EDSON NAVARRO, GERMANO SONHEZ SIMON, JAN NOVAES
11 RECICAR, JOAO DINI PIVOTO, JOAO ELIO DE OLIVEIRA FILHO, JOSE ANTONIO BUENO, JOSÉ
12 PAULO GARCIA (REPRESENTANTE DO PLENÁRIO). JOSE VALMIR FLOR, JOSE WANDERLEY
13 CARDOSO, LAERCIO RODRIGUES NUNES, LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA, MAILTON
14 NASCIMENTO BARCELOS, MARCIO ROBERTO GONCALVES VIEIRA, MARCUS ROGERIO PAIVA
15 ALONSO, MICHELE CAROLINA MORAIS MAIA, MIGUEL APARECIDO DE ASSIS, NEWTON
16 GUENAGA FILHO, NUNZIANTE GRAZIANO, ODECIO BRAGA DE LOUREDO FILHO, ONIVALDO
17 MASSAGLI, PAULO HENRIQUE BOSSI COVER, PAULO ROBERTO BOLDRINI, PAULO SERGIO
18 DE MORAES RIBEIRO, PAULO TAKEYAMA, REGINALDO CARLOS DE ANDRADE, RENATO
19 BECKER, RICARDO RODRIGUES DE FRANCA, ROGERIO ROCHA MATARUCCO, RUI ADRIANO
20 ALVES, SILVIO ANTUNES, THIAGO ANTONIO GRANDI DE TOLOSA, TIAGO SANTIAGO DE
21 MOURA FILHO, VLADIMIR CHVOJKA JUNIOR, WOLNEY JOSE PINTO. -----

22 -----
23 **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** AGUINALDO BIZZO ALMEIDA, ALINE EMY TAKIY DE OLIVEIRA,
24 ALVARO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA, CYRO BARBOSA BERNARDES, EDVAL DELBONE, JOÃO
25 FELIPE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE ANDRADE PICOLINI, JOSÉ LUIZ FARES, JOSÉ NILTON
26 SABINO, RICARDO HENRIQUE MARTINS, REINALDO ROBERTO DA SILVA. -----

27 -----
28 **LICENCIADOS:** DANIELLA GONZALEZ TINOIS DA SILVA, JOLINDO RENNO COSTA E JOSÉ
29 VITAL FERRAZ LEÃO. -----

30 -----
31 **AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS:** LEALDINO SAMPAIO PEDREIRA FILHO. -----

32 -----
33 **APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:** ANDRÉ LUIS SANCHES, CELSO M. DE ANDRADE,
34 FELIPE NEVES DE MORAIS, SONIA DE SOUZA LIMA; MARILDA DE PAULA SOARES E SONIA
35 REGINA DE LIMA. -----

36 -----
37 **ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão:** Após verificação do quórum
38 regimental, foi iniciada a reunião às nove horas e vinte minutos, sob a coordenação do
39 Coordenador Eng. Ind. Eletr. e Eng. Seg. Trab. Célio da Silva Lacerda. -----

40 -----
41 **ITEM II - LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO**
42 **576ª, DE 20/06/18:** Aprovada com abstenção do Conselheiro Rogerio Rocha Matarucco. ---
43 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas: -----

Recebidas: Não houve. -----

Expedidas: 1) Memorando 009/18-CEEE, datado de 25/06/2018, através do qual o Coordenador da CEEE submeteu à aprovação da diretoria a criação do GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO INTERPRETAÇÃO DA NR-10 E NR-35 PARA COMPARTILHAMENTO DE POSTES (aprovado pela Diretoria através da Decisão D/SP nº 130/2018). 2) Memorando 010/18-CEEE, datado de 10/07/2018, no qual o Coordenador da CEEE solicita à Presidência do Conselho aprovação para alteração de datas de reuniões do GTT Atribuições Profissionais da CEEE. 3) Memorando 011/18-CEEE, datado de 10/07/2018, no qual o Coordenador da CEEE solicita à Presidência do Conselho aprovação para alteração da data da reunião ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica de Julho de 2018, anteriormente programada para 20/07/2018, para o dia 23/07/2018 no mesmo local e horário (sede Angélica – 09h00min). -----

ITEM IV – Comunicados: IV.1 -----

Coordenador: 1) Destacou a presença do ex-Conselheiro Felipe Antonio Xavier Andrade, atualmente exercendo o cargo de Chefe de UGI. -----

2) Agradeceu ao GTT Atribuições Profissionais pela rapidez na emissão do relato do Processo C-543/2018, tendo em vista a solicitação de urgência da área jurídica do Conselho. -----

3) Falou sobre a sua participação no Colégio de Inspectores no Guarujá/SP onde apresentou como se desenvolvem os trabalhos da CEEE. -----

4) Falou sobre a grande quantidade de processos na CEEE e solicitou aos conselheiros atentarem para os prazos regimentais para o relato dos processos. -----

IV.2 – Conselheiros: -----

1) Antonio Carlos Catai: - Workshop Tecnólogos. -----

2) Nunziante Graziano: Circuito Nacional do Setor Elétrico. -----

3) Paulo Takeyama – Reforma do Setor Elétrico – Energias Alternativas. -----

4) Alexandre Silva – Empresa Júnior/Relatos Conselheiros/Outros. -----

5) Carlos Costa Neto – Projetos de Lei. -----

6) Auro Doyle – Grupo de Estudo Exame Suficiência. -----

ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta: -----

V.1 – Relações de Interrupção de Registro: UGI SUL Nº 4/16; UGI JUNDIA:I Nº 33/17; UGI MOGI GUAÇU: 1/17; UGI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: 28/17; UGI CAMPINAS: UOP ARTUR NOGUEIRA 01/17, 14/16, 05/17 e 06/17; UOP COSMÓPOLIS 06/17; 16/17 e 19/17; UGI BARRETOS: 03/18 e 08/18. As Relações de Interrupção de Registro apresentadas foram aprovadas com a abstenção do Conselheiro Marcus Rogerio Paiva Alonso -----

V.2 – Relação de Pessoa Jurídica A200501: A Relação de Pessoa Jurídica A200501 foi aprovada por unanimidade. -----

V.3 – Julgamento de Processos da pauta: -----

Destaques da Mesa: Números de ordem: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 52, 59 e 100. -----

Destaques dos Conselheiros: -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 1 Laércio Rodrigues Nunes: 08. -----
2 Carlos Fielde de Campos: 49. -----
3 Alexandre Cesar Rodrigues da Silva: 38, 48, 75, 88, 89, 101 e 104. -----
4 Rogério Rocha Matarucco: 42 e 53. -----
5 José Antônio Bueno: 25, 30, 36, 51, 65 e 73. -----
6 Paulo Roberto Boldrini: 64, 71, 74, 79 e 96. -----
7 -----
8 **PROCESSOS DESTACADOS:** -----
9 -----
10 **ORDEM 1:** SF-108/2018 - (BRUNO MITSUO SATO) - DECIDIU: aprovar o parecer do
11 Conselheiro Vistor V – VOTO: Para uma análise com melhor embasamento visando o
12 atendimento ou não ao pedido do solicitante, VOTO pela devolução do processo à respectiva
13 UGI para que seja oficiado ao interessado sobre a necessidade de a Empresa apresentar uma
14 documentação onde constem quais são os requisitos mínimos de formação escolar ou
15 profissional exigidos para o desempenho do cargo exercido atualmente pelo solicitante. Não
16 houve votos contrários nem abstenções. -----
17 -----
18 **ORDEM 2:** PR-8711/2017 C/ C-340/02 ORIG., V2 E P1 - (VINÍCIUS MARCHESE MARINELLI) -
19 Não houve o julgamento do processo tendo em vista a desistência do interessado (art. 51 da
20 Lei 9.784/99). -----
21 -----
22 **ORDEM 3:** C-131/2018 C1 - (MHA ENGENHARIA LTDA) - DECIDIU: Aprovar o parecer do
23 Conselheiro Vistor, que concluiu: Em resposta à consulta efetuada pela MHA Engenharia Ltda.
24 o profissional Engenheiro Eletricista tem competência para exercer as atividades de
25 Supervisão, Coordenação e Orientação Técnica de todas as disciplinas envolvidas na
26 edificação caso suas atribuições profissionais foram concedidas baseadas exclusivamente no
27 Decreto Federal nº 23.569/33 ou não tem competência para exercer as atividades de
28 Supervisão, Coordenação e Orientação Técnica de todas as disciplinas envolvidas na
29 edificação caso suas atribuições profissionais limitam-se às dos artigos 8º e 9º da Resolução
30 Nº 218 do CONFEA. Nesse caso o profissional Engenheiro Eletricista estará apto no que se
31 refere ao Anexo 01 – Relação de Serviços – da licitação 146/2017, a responder unicamente
32 pelas atividades que lhe forem pertinentes, como é o caso do Projeto Elétrico e SPDA. Votos
33 contrários: José Antônio Bueno, Carlos Alberto Minin, Edson Navarro e Silvio Antunes.
34 Abstenções: João Elio de Oliveira Filho, Marcus Rogério Paiva Alonso, e Wolney José Pinto. --
35 -----
36 **ORDEM 4:** C-1124/2017 C1 - (LUCIANO BRAS RONCHI GONZAGA) - DECIDIU: Aprovar o
37 parecer do Conselheiro Relator de fls. 10-11, Que seja respondido ao profissional que ele não
38 possui atribuições para qualquer atividade na área de abrangência da Engenharia Elétrica.
39 Voto contrário Rui Adriano Alves. Não houve abstenções. -----
40 -----
41 **ORDEM 5:** C-1247/2017 - (WAGNER DA SILVA) - DECIDIU: aprovar o parecer do
42 Conselheiro vistor de fls. 14/15, Que seja respondido ao profissional que "O Profissional não
43 possui atribuição para fazer projetos e/ou execução de obras em sistemas de energia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 fotovoltáicas (ON Grid), e homologação destes projetos perante as concessionárias de
2 energia". Votos contrários: José Antonio Bueno, Antonio Carlos Catai, Abstencões: Rogério
3 Rocha Matarucco e Onivaldo Massagli. -----

4 -----
5 ORDEM 7: A-633/2013 V3 - (MURILO TRINDADE COSTA) - DECIDIU: O processo foi retirado
6 de pauta para revisão a pedido do relator. Não houve votos contrários ou abstencões. -----

7 -----
8 ORDEM 8: A-119/1998 V1 - (ANTONIO SILVA DE GOES) - DECIDIU: Conceder Vistas Ao
9 Conselheiro Laercio Rodrigues Nunes. Não houve votos contrários ou abstencões.

10 -----
11 ORDEM 25: C-437/2006 V8 a V12 - (UNIVERSIDADE PAULISTA - CAMPUS BAURU) -
12 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 2170 a 2171, 1.Manter as
13 atribuições provisórias para a turma de formandos 2014-1, 2014-2, 2015-1, 2015-2, 2016-1
14 e 2016-2 quais sejam, "as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de
15 dezembro de 1966 e do artigo 33 do Decreto 23.569/33 alíneas "f" a "i" e "j" aplicado as
16 alíneas citadas, para o desempenho das competências relacionadas no art. 8º e 9º da
17 Resolução nº 218, de 1973, do CONFEA".2.Referendar às turmas formandos de 2014-1,
18 2014-2, 2015-1, 2015-2, 2016-1 e 2016-2 o Título Profissional de "Engenheiro(a) Eletricista
19 - Eletrônica (código 121-08-01 da Resolução CONFEA n. 473/2002)". Voto contrário: José
20 Antônio Bueno. Não houve abstencões. -----

21 -----
22 ORDEM 30: C-636/2012 V3 - (UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP - CAMPUS TATUAPE) -
23 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 731 a 733, Por conceder aos
24 formandos de 2015/2; 2016/1 do Curso de Engenharia Elétrica da UNIVERSIDADE PAULISTA
25 - UNIP TATUAPÉ (código 121-08-00), às atribuições previstas no artigo 33 do Decreto nº
26 23.569, de 1933, alíneas "f" a "i" e alínea "j" aplicada às alíneas citadas, bem como as
27 previstas no artigo 7º da Lei 5194 de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das
28 atividades relacionadas no artigo 8º e 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do
29 CONFEA, com o título profissional de Engenheiro (a) Eletricista (código 121-08-00) da Tabela
30 de Títulos da Resolução 473/02 do Confea. Voto contrário: José Antônio Bueno. Não houve
31 abstencões. -----

32 -----
33 ORDEM 36: C-883/2014 ORG. V2 E V3 - (FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS - RIO
34 CLARO) - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 605 a 607, Pelo
35 cadastramento do curso de Engenheiro (a) Eletricista(a) das FACULDADES INTEGRADAS
36 CLARETIANAS, concedendo aos formandos no ano letivo 2014-2, e 2015 à 2017 às atribuições
37 previstas no artigo 33 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas "f" a "i" e alínea "j" aplicada
38 às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei5194 de 24 de dezembro de
39 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 8º da Resolução nº 218, de
40 29 de junho de 1973 do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro (a) Eletricista
41 (código 121-08-00) da Tabela de Títulos da Resolução 473/02 do Confea". Voto contrário:
42 José Antônio Bueno. Não houve abstencões. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 1 ORDEM 38: C-814/2009 V2 - (UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SULVA) -
2 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 281, quanto a retornar o presente
3 processo à UGI/Santo André, para: 1) Complementar a instrução do processo, obtendo da
4 instituição de ensino esclarecimentos sobre a que ano (s) letivo (s) se refere a grade
5 curricular apresentada, uma vez que, embora tenha declarado que a grade curricular em
6 curso não sofreu alterações nos anos de 2015, 2016 e 2017, apresentou grade curricular com
7 elementos diferentes da anteriormente apresentada ao Conselho. 2) Apresentar ementa e/ou
8 conteúdo programático da disciplina Projeto Integrado. Não houve votos contrários ou
9 abstenções. -----
10 -----
11 ORDEM 42: C-666/2012 V1 E V2 - (UNIFEV - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA) -
12 DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 262 a 264, por conceder aos
13 formados nos anos letivos de 2013/2, 2014/1 a 2016/2 do Curso de Engenharia Elétrica -
14 Eletrônica do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV (código 121 08 00), às
15 atribuições previstas no artigo 7º da Lei 5194 de 24 de dezembro de 1966, para o
16 desempenho das atividades relacionadas no artigo 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho
17 de 1973 do CONFEA, com o título profissional de "Engenheiro(a) em Eletrônica" (código 121-
18 09-00) do Anexo da Resolução 473/02 do CONFEA)". Não houve votos contrários. Abstenção:
19 Rogério Rocha Matarucco. -----
20 -----
21 ORDEM 48: C-90/2018 - (CREA-SP) - DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de
22 fls. 10 a 14, para que seja informado ao Eng. de Controle e Automação Fernando Jose de
23 Moraes, que baseado nas suas atribuições profissionais de formação não pode ser
24 Responsável Técnico para executar trabalhos em instalações elétricas baixa tensão portanto o
25 Engenheiro de Controle e Automação não possui atribuições para se responsabilizar pelo
26 desempenho desta tarefa, independentemente do seu grau de complexidade; Para as
27 atividades técnicas questionadas e a serem desenvolvidas, os profissionais habilitados são os
28 Engenheiros Eletricistas que possuem as atribuições do Art. 8º da Resolução 218/73 do
29 CONFEA para responder na plenitude das atividades; No que tange ao profissional Técnico
30 em Eletrotécnica mencionado, para instalação elétrica em baixa tensão, o mesmo pode ser
31 Responsável Técnico pela execução do serviço, independentemente de análise do conteúdo
32 das matérias estudadas em seu curso de formação por parte do CREA; Que seja enviado
33 cópia de inteiro teor ao setor de fiscalização do CREA-SP para orientação dos fiscais deste
34 Conselho quanto a atuação nestes casos. Não houve votos contrários nem abstenções. -----
35 -----
36 ORDEM 49: C-480/2017 - (JOSÉ FRANCISCO GENNARI) - DECIDIU: Conceder vista ao
37 Conselheiro CARLOS FIELDE DE CAMPOS. Não houve votos contrários ou abstenções. -----
38 -----
39 ORDEM 51: C-1118/2017 C1 CL - (CREA-SP) - DECIDIU: Conceder vista ao Conselheiro José
40 Antônio Bueno. Não houve votos contrários ou abstenções. -----
41 -----
42 ORDEM 52: C-411/2018 C2 - (CREA-SP - INDICAÇÃO PARA DIPLOMA DE MÉRITO DA
43 ENGENHARIA E AGRONOMIA PAULISTA E O LIVRO DE MÉRITO DO CREA-SP) - DECIDIU: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 fazer indicação para a Medalha do Mérito e indicar o Engenheiro Mecânico Eletricista Luiz de
2 Queiroz Orsini para o Livro de Mérito do CREA-SP de 2018. Não houve votos contrários ou
3 abstenções. -----
4 -----

5 ORDEM 53: C-543/2018 CL (CREA-SP) - DECIDIU: aprovar o parecer dos conselheiros
6 relatores do Grupo Técnico de Trabalho Atribuições Profissionais de fls. 32 a 35, que concluiu
7 por informar ao jurídico do CREA-SP que o entendimento dessa Câmara Especializada para o
8 assunto em questão é o que segue: Não foram encontrados nos planos de ensino fornecidos
9 pelos impetrantes os conteúdos obrigatórios para atender o artigo 8º como materiais
10 elétricos, sistemas elétricos de potência, proteção de sistemas elétricos de potência,
11 estabilidade de sistemas elétricos de potência. Além disso ressaltasse conforme mostrado na
12 matriz curricular à folha 116 do processo C-358/2011 que a carga horária de 80 horas-aula
13 corresponde à 66,6 horas-relógio e para 160 horas-aula corresponde a 133,3 horas-relógio
14 visto que a hora-aula da instituição corresponde a 50 minutos. Em relação às disciplinas
15 profissionalizantes ELETROTÉCNICA APLICADA e INSTALAÇÕES ELÉTRICAS considerando o
16 caráter formativo dessas disciplinas e respectivas cargas horárias concluímos que não é
17 factível o desenvolvimento de tamanho conteúdo em face a carga horária proposta.
18 Destacamos para isso o conteúdo de Transformadores ou de Geração, Transmissão e
19 Distribuição que é abordado adequadamente em outros cursos / instituições em uma única
20 disciplina de 80h/a cada um. Identificamos o sombreamento de conteúdos "motores em CC"
21 envolvendo as disciplinas PRINCÍPIOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA e ELETROTÉCNICA
22 APLICADA. O mesmo acontece com o conteúdo "fator de potência" envolvendo as disciplinas
23 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e PRINCÍPIOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA. Não houve votos
24 contrários. Abstenção: Rogério Rocha Matarucco. -----
25 -----

26 ORDEM 59: F-4402/2012 V2 E V2 P1 - (LANCERNET SOLUCOES EM CONECTIVIDADE) -
27 DECIDIU: 1) Pelo deferimento do registro da interessada "Lancernet Soluções em
28 Conectividade Ltda - EPP" com a anotação do Técnico em Eletrônica Robson Alves Pinheiro
29 como seu responsável técnico, circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade; 2) A
30 certidão de registro deverá ser restrita às atividades técnicas compatíveis com as atribuições
31 do profissional indicado. Não houve votos contrários ou abstenções. -----
32 -----

33 ORDEM 64: PR-167/2017 - (THIAGO HENRIQUE MAROLA) - DECIDIU: Conceder vista ao
34 Conselheiro Paulo Roberto Boldrini. Não houve votos contrários ou abstenções. -----
35 -----

36 ORDEM 65: PR-155/2017 - (RENATO JARINA MODESTO) - DECIDIU: Conceder vista ao
37 Conselheiro José Antônio Bueno. Não houve votos contrários ou abstenções. -----
38 -----

39 ORDEM 71: PR-9/2018 - (RAFAEL MARTINS ATÍLIO) - DECIDIU: aprovar o parecer do
40 Conselheiro Relator de fls. 14 a 17, Deferir o pedido de interrupção do registro do engenheiro
41 Rafael Martins Atílio de acordo com as atividades que o profissional exerce no atual cargo.
42 Votos contrários: Paulo Roberto Boldrini, José Antonio Bueno, Renato Becker, Abstenções:
43 Antonio Carlos Catai.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

- 1 -----
2 ORDEM 73: PR-8408/2017 - (LEONARDO FREITAS BATISTA) - DECIDIU: Conceder vista ao
3 Conselheiro José Antônio Bueno. Não houve votos contrários ou abstenções. -----
4 -----
5 ORDEM 74: PR-8599/2017 - (EDSON FRANCISCO BATISTA) - DECIDIU: Conceder vista ao
6 Conselheiro Miguel Aparecido de Assis. Não houve votos contrários ou abstenções. -----
7 -----
8 ORDEM 75: PR-79/2017 - (RAFAEL ALMADO ROZA) - DECIDIU: aprovar o parecer do
9 Conselheiro Relator de fls. 31 a 34, Para uma análise com melhor embasamento visando o
10 atendimento ou não ao pedido do solicitante, VOTO pela devolução do processo à respectiva
11 UGI para que seja oficiado ao interessado sobre a necessidade de a Empresa apresentar uma
12 documentação onde constem quais são os requisitos mínimos de formação escolar ou
13 profissional exigidos para o desempenho do cargo exercido atualmente pelo solicitante. Voto
14 contrário: Alexandre Cesar Rodrigues da Silva. Não houve abstenções. -----
15 -----
16 ORDEM 79: SF-1184/2016 - (WEBERTH OLIVEIRA DE MATOS) - DECIDIU: conceder vista ao
17 Conselheiro Paulo Roberto Boldrini. Não houve votos contrários nem abstenções. -----
18 -----
19 ORDEM 88: SF-652/2016 - (IRAPUÃ PUERTAS COSTA ME) - DECIDIU: aprovar o parecer do
20 Conselheiro Relator: 1) Pelo cancelamento do AI- 5574/2016. 2) Que seja observado o artigo
21 5º da Resolução 1008 de 2014 do CONFEA no tocante ao Relatório de Fiscalização. 3) A UGI
22 deverá efetuar a fiscalização da empresa conforme o que estabelece a Resolução 1008/04 do
23 CONFEA. Não houve votos contrários nem abstenções.
24 -----
25 ORDEM 89: SF-1068/2016 - (MP SISTEMAS E INSTALAÇÕES LTDA ME) - DECIDIU: aprovar o
26 parecer do Conselheiro Relator, 1) Pelo cancelamento do Auto de Infração Nº 12081/2016 e
27 arquivamento do presente processo. 2) A UGI deverá efetuar a fiscalização da empresa
28 conforme o que estabelece a Resolução 1008/04 do CONFEA. Não houve votos contrários
29 nem abstenções. -----
30 -----
31 ORDEM 96: SF-2/2013 - (SEPARI COMERCIAL FERRAGENS LTDA) - DECIDIU: aprovar o
32 parecer do Conselheiro Relator, 1) Cancelar a Decisão CEEE nº 1254/15: "Pela manutenção
33 do Auto de Infração nº 1435/13. b) Pela notificação à empresa para que apresente, dentro do
34 prazo regulamentar, um responsável técnico da área elétrica. c) encaminhar o presente
35 processo à CEEST- Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho- para
36 verificação da obrigatoriedade de outro registro neste Conselho, tendo em vista suas
37 atividades relacionadas no contrato social". 2) Aprovar: "Pela manutenção do Auto de
38 Infração nº 1024/13. b) Pela notificação à empresa para que apresente, dentro do prazo
39 regulamentar, um responsável técnico da área elétrica. c) encaminhar o presente processo à
40 CEEST- Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho- para verificação da
41 obrigatoriedade de outro registro neste Conselho, tendo em vista suas atividades
42 relacionadas no contrato social". Não houve votos contrários, abstenção do Conselheiro
43 Paulo Roberto Boldrini. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 -----
2 ORDEM 100: SF-1667/2016 - (ISAC AIRES MENDES) - DECIDIU: aprovar o parecer do
3 Conselheiro Relator, pela procedência do Auto de Infração Nº 19291/2016. Não houve votos
4 contrários ou abstenções. -----

5 -----
6 ORDEM 101: SF-1/2016 - (ROBERT CHRISTIAN DAVIDSON) - DECIDIU: Retirar o processo de
7 pauta para revisão do relato. Não houve votos contrários ou abstenções. -----

8 -----
9 ORDEM 104: SF-1412/2017 - (THIAGO LOCATELLI AGUILAR) - DECIDIU: aprovar o parecer
10 do Conselheiro Relator, que seja oficiado ao interessado o Eng. Thiago Locatelli Aguilari a se
11 manifestar sobre a denúncia que pesa sobre ele, para podermos também ter em mãos suas
12 considerações e manifestação. Assim esta camara poderá decidir com base em ambas
13 manifestações, ou seja, acusação e defesa e proferir um voto definitivo. Não houve votos
14 contrários ou abstenções. -----

15 -----
16 **PROCESSOS VOTADOS EM BLOCO:** Foram aprovados por unanimidade. -----

17 -----
18 ORDEM 6: A-372/2016 - (CAIO AUGUSTO SERRA CASTILHO) - DECIDIU: 1 - Que não seja
19 concedido o CAT – Certidão de Acervo Técnico, conforme solicitado pelo interessado. 2 – De
20 acordo com o item 11.2 do Anexo da Decisão Normativa Nº 85 do CONFEA, instaurar
21 processo administrativo para anulação da ART 92221220140807355, tendo em vista a
22 incompatibilidade entre as atribuições do interessado e as atividades desenvolvidas.

23 -----
24 ORDEM 9: A-12/2018 - (MOISÉS PINHEIRO LEITE DA ROSA) - DECIDIU: Pelo cancelamento
25 da ART nº 28027230172437693.

26 -----
27 ORDEM 10: A-180/2018 - (RAFAEL CIRIACO CORDEIRO) - DECIDIU: Pelo cancelamento da
28 ART Nº 28027230180202460.

29 -----
30 ORDEM 11: A-181/2018 - (WILSON LUIZ ALVES) - DECIDIU: pelo cancelamento das ARTs .
31 nº 28027230171668858.

32 -----
33 ORDEM 12: A-171/2018 - (DANIEL MOREIRA ALVARENGA) - DECIDIU: Pelo cancelamento
34 das ARTs . nº 28027230172640973.

35 -----
36 ORDEM 13: A-222/2018 - (MARCOS JORDÃO) - DECIDIU: pelo cancelamento das ARTs nº
37 28027130180102320.

38 -----
39 ORDEM 14: A-34/2018 - (FLAVIO FERNANDES PEREIRA) - DECIDIU: Pelo cancelamento da
40 ART nº 28027230172595723.

41 -----
42 ORDEM 15: SF-524/2003 V1 - (MARIO IKEDA) - DECIDIU: pelo cancelamento da ART nº
43 92221220160989024.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 -----
2 ORDEM 16: A-120/2018 - (SAULO HENRIQUE SANDRINI) - DECIDIU: pelo cancelamento da
3 ART nº 28027230180186838.

4 -----
5 ORDEM 17: A-655/2016 - (MARCOS RENATO GOMES ESCOBAR) - DECIDIU: Pelo
6 cancelamento da ART nº 92221220161134367.

7 -----
8 ORDEM 18: A-93/2017 - (JOSE NILTON SABINO) - DECIDIU: Pelo indeferimento do pedido de
9 cancelamento da ART de Cargo ou Função nº 92221220160059220 formulado pelo
10 interessado.

11 -----
12 ORDEM 19: A-103/2018 - (APARECIDO ANDERSON RIGÃO) - DECIDIU: pelo cancelamento da
13 ART nº 28027230172857875.

14 -----
15 ORDEM 20: A-685/2017 - (CLAYTON PEREIRA DE OLIVEIRA) - DECIDIU: Pela regularização
16 da obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

17 -----
18 ORDEM 21: A-95/2010 V2 T1 - (ROBERVAL RODRIGUES) - DECIDIU: Pela regularização da
19 obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

20 -----
21 ORDEM 22: A-693/2017 T1 - (JUCIARA LUVISI MACHADO) - DECIDIU: Pela regularização da
22 obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

23 -----
24 ORDEM 23: A-86/2007 V2 T1 - (CELSE JOSE FLORIO) - DECIDIU: Pela regularização da obra
25 e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

26 -----
27 ORDEM 24: A-376/2017 - (UENDEL DA COSTA NUNES) - DECIDIU: Pela regularização da
28 obra e serviços concluídos sem a devida ART, conforme solicitado pelo interessado.

29 -----
30 ORDEM 26: C-130/2006 V3 - (CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO - UNID.
31 CAMPINAS) - DECIDIU: Por conceder aos formados nos anos letivos de 2017 do Curso de
32 Engenharia Elétrica com habilitação em Telecomunicações, as atribuições "previstas no artigo
33 7º da Lei 5.194, de 24.12.1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo
34 9º da Resolução nº 218/73, do Confea", com o título profissional de "Engenheiro (a) de
35 Telecomunicações" - código 121-06-00 da tabela anexa à Resolução 473/02 do CONFEA" -
36 cópia às fl. 404/405.

37 -----
38 ORDEM 27: C-556/2009 V2 - (CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO - UNIFIEO) - DECIDIU: Por
39 conceder aos formados em 2015 e 2016, no Curso Superior de Tecnologia em Rede de
40 Computadores, do Centro Universitário FIEO - UNIFIEO, as atribuições dos artigos 3º e 4º da
41 Resolução nº 313/86 do CONFEA, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua
42 formação", e concessão do título profissional de "Tecnólogo(a) em Redes de Computadores" (Código 122-14-00) Anexo da Resolução 473/02 do Confea.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 -----
2 ORDEM 28: C-556/2013 V1 E V2 - (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS) - DECIDIU: Por
3 conceder aos formados em 2012 -1 até 2014-2 semestre, no Curso Superior de Tecnologia
4 em Rede de Computadores, da Universidade Católica de Santos, 1) as atribuições dos artigos
5 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do CONFEA, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites
6 de sua formação". ; 2) Pela concessão do título profissional de "Tecnólogo(a) em Redes de
7 Computadores" (122-14-00) aos formados do Curso Superior em Tecnologia em Redes de
8 Computadores da UNISANTOS Universidade Católica de Santos – Centro de Ciências Exatas,
9 Artes e Humanidades.

10 -----
11 ORDEM 29: C-593/2014 V2 FS - (FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA - FACCAMP) -
12 DECIDIU: Por conceder aos formados nos anos letivos de 2015 e 2016/1 do Curso de
13 Engenharia Elétrica-Modalidade Eletrônica da Faculdade Campo Limpo Paulista/FACCAMP (
14 código 121-08-01) as atribuições previstas no artigo 7º da Lei 5194 de 24 de dezembro de
15 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 9º da Resolução nº 218/73
16 do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro(a) Eletricista-Eletrônica, (código 121-08-
17 01) da Tabela de Títulos da Resolução 473/02 do Confea.

18 -----
19 ORDEM 31: C-339/2011 - (FACULDADE DA ALTA PAULISTA - FAP) - DECIDIU: Por conceder
20 aos formados em 2013 – 1º semestre, no Curso Superior de Tecnologia em Gerenciamento
21 de Rede de Computadores, da Faculdade da Alta Paulista, as atribuições dos artigos 3º e 4º
22 da Resolução nº 313/86 do CONFEA, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua
23 formação", e concessão do título profissional de "Tecnólogo(a) em Redes de Computadores" (
24 Código: 122-14-00) anexo da Resolução 473/02 do Confea.

25 -----
26 ORDEM 32: C-34/2014 - (UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP - CAMPUS MARQUES) - DECIDIU:
27 Por conceder aos formados dos anos letivos de 2017-1 do Curso de Tecnologia em
28 Automação Industrial da Universidade Paulista/UNIP Campus Marques de São Vicente – as
29 atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86, do CONFEA, respeitados os limites
30 de sua formação, com o título profissional de "Tecnólogo (a) em Automação Industrial"
31 (código 122.01.00 da Resolução 473/02 do CONFEA).

32 -----
33 ORDEM 33: C-246/2010 - (FACULDADE FLAMINGO) - DECIDIU: Por conceder aos formados
34 dos anos letivos de 2016 do Curso de Tecnologia em Automação Industrial da Faculdade
35 Flamingo, – as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86, do CONFEA,
36 respeitados os limites de sua formação, com o título profissional de "Tecnólogo (a) em
37 Automação Industrial" (código 122.01.00 da Resolução 473/02 do CONFEA).

38 -----
39 ORDEM 34: C-212/2009 - (CENTRO DE TREINAMENTO SENAI "JORGE MAHFUZ") - DECIDIU:
40 pelo referendo das atribuições concedidas aos formados de 2017 e conceder aos formados
41 em 2018 as atribuições "do artigo 2º da Lei n 5.524/68, artigo 4º do Decreto Federal nº
42 90.922/85, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação", com o título de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 Técnico (a) em Eletroeletrônica (código 123-13-00 da Tabela de Títulos Profissionais do
2 CONFEA)".

3 -----
4 ORDEM 35: C-192/2006 V2 - (UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO) - DECIDIU: Por
5 conceder aos formados nos anos letivos de 2018 do Curso de Engenharia de Computação da
6 Universidade de Ribeirão Preto, as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de
7 dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da
8 Resolução nº 380/93, do CONFEA, com o título profissional de Engenheiro(a) de Computação
9 (código 121-01-00 da tabela de títulos do CONFEA – Anexo da Resolução 473/02

10 -----
11 ORDEM 37: C-462/2011 V2 - (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC-UFABC) -
12 DECIDIU: Por conceder aos formados em 2015 e 2016/1º semestre, no Curso de Engenharia
13 Biomédica, na Fundação Universidade Federal do ABC - UFABAC, - "do art. 9º da Resolução
14 nº 218/73 do CONFEA, limitadas as atividades relativas aos serviços, aos materiais, aos
15 dispositivos e sistemas de auxílio a motricidade e locomoção de seres vivos, aos instrumentos
16 e aos equipamentos elétricos, eletrônicos e eletromecânicos de imagenologia de aferição,
17 monitoração, reprodução e ressuscitamento de sinais vitais da área medico-odonto-
18 hospitalar, outorgando-se o título de "ENGENHEIRO(A) BIOMÉDICO(A)" - CÓDIGO 121-12-
19 00".

20 -----
21 ORDEM 39: C-337/2015 - (UNIVERSIDADE PAULISTA-UNIP-CAMPUS SANTOS) - DECIDIU:
22 Por conceder aos formandos dos anos letivos de 2015-1, 2015-2 e 2016-1 do Curso de
23 Tecnologia em Automação Industrial da Universidade Paulista/UNIP Campus Santos – as
24 atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86, do CONFEA, respeitados os limites
25 de sua formação, com o título profissional de "Tecnólogo (a) em Automação Industrial"
26 (código 122.01.00 da Resolução 473/02 do CONFEA).

27 -----
28 ORDEM 40: C-925/2016 FS - (CENTRO UNIVERSITÁRIO DA F.E.I.PE. SABÓIA DE MEDEIROS)
29 - DECIDIU: Concordo com a Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional, por
30 conceder a anotação em carteira aos egressos do curso de Pós Graduação Latu Sensu em
31 Engenharia e Manutenção Hospitalar, sem acréscimo de atribuições, do Centro Universitário
32 da F.E.I. Pe. Saboia de Medeiros.

33 -----
34 ORDEM 41: C-1097/2011 V1 e V2 OP - (CENTRO UNIVERS. FUND. EDUC. INACIANA PE.
35 SABÓIA DE MEDEIROS) - DECIDIU: Tendo em vista todas as informações presentes nos
36 autos e no parecer acima, voto pela FAVORAVELMENTE à anotação do curso de
37 Especialização ao nível LATU SENSU conforme requerido.

38 -----
39 ORDEM 43: C-231/2007 ORIGINAL E V2 - (ESCOLA SENAI "ANTONIO DEVISATE") -
40 DECIDIU: pelo referendo das atribuições concedidas aos formandos de 2016 e conceder aos
41 formados em 2017 as atribuições "do artigo 2º da Lei n 5.524/68, artigo 4º do Decreto
42 Federal nº 90.922/85, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação", com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 o título de Técnico (a) em Eletroeletrônica (código 123-13-00 da Tabela de Títulos
2 Profissionais do CONFEA)“.

3 -----
4 ORDEM 44: C-846/2013 - (FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SOROCABA DO CEET PAULA
5 SOUZA) - DECIDIU: Por conceder aos formados em 2013/1º semestre até' 2015/2º semestre
6 e 2016, no Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, da Faculdade de
7 Sorocaba, do CEETPS – FATEC Sorocaba, as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº
8 313, no âmbito da formação”, pela denominação do Título Profissional como Tecnólogo em
9 Eletrônica Industrial (código 122-05-00) da Resolução do CONFEA nº 473/02.

10 -----
11 ORDEM 45: C-1042/2011 V2 OP - (UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE SANTO
12 AMARO) - DECIDIU: Por conceder aos formados em 2016 – 2º semestre, no Curso Superior
13 de Tecnologia em Rede de Computadores, da Universidade Nove de Julho – UNINOVE –
14 Campus Sto Amaro, as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do CONFEA,
15 circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação”, e concessão do título
16 profissional de “Tecnólogo(a) em Redes de Computadores” (122-14-00).

17 -----
18 ORDEM 46: C-437/1996 v8 e v9 - (UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP – CAMPUS BACELAR) -
19 DECIDIU: Por conceder as atribuições aos diplomados de 2015 – 1º e 2º semestres, 2016 -
20 1º e 2º semestres do Curso de Engenharia de Computação da Universidade Paulista – UNIP –
21 Campus Bacelar (código 121-01-00), as atribuições no artigo 7º da Lei 5194 de 24 de
22 dezembro de 1966, para o desempenho das atribuições dispostas no artigo 1º da Resolução
23 do CONFEA nº 380/93” e o título profissional de “Engenheiro(a) de Computação”,
24 correspondente ao código 121-01-00 do anexo da Resolução CONFEA 473/02 do Confea.

25 -----
26 ORDEM 47: C-760/2010 V2 E V3 - (FACULDADE DE PINDAMONHANGABA - FAPI) - DECIDIU:
27 Por conceder aos formados em 2010 - 2º semestre, no Curso de Tecnologia de Automação
28 Industrial, da Faculdade de Pindamonhangaba - FAPI, as atribuições “dos artigos 3º e 4º da
29 Resolução nº 313/86 do CONFEA, circunscritas aos respectivos limites de sua formação”, com
30 o título profissional de Tecnólogo (a) em Automação Industrial (código 122-01-00 da Tabela
31 de Títulos Profissionais do CONFEA – Anexo da Resolução 473/02.

32 -----
33 ORDEM 50: C-765/2017 - (CREA-SP) - DECIDIU: • A responder ao profissional Técnico
34 em Eletroeletrônica Elivelton Freitas do Nascimento que o Técnico em Eletrotécnica possui
35 atribuições para assinar ART de execução de instalação elétrica; • Quanto ao projeto de
36 instalações elétricas, o Técnico Industrial de nível médio ou de 2º Grau, serão atribuídas às
37 competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 1985,
38 respeitados os limites de sua formação; • Que seja enviado cópia de inteiro teor deste relato
39 ao setor de fiscalização do CREA-SP para orientação dos fiscais deste Conselho quanto a
40 atuação nestes casos.

41 -----
42 ORDEM 54: E-106/2016 - (M.A.D.) - DECIDIU: 1)Pelo arquivamento do processo, por
43 considerar a não infringência ao Código de Ética adotado pela Resolução nº 1.002/02 do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 CONFEA, pelo profissional Técnico em Eletrotécnica Marco Aurélio Doregon mas falta de
2 caráter criminal já que existe inquérito policial junto ao 4º Distrito Policial de Ribeirão Preto.
3 2) Em processo distinto autuar o Sr. Marco Aurélio Doregon por infração à alínea "a" do artigo
4 6º da Lei 5.194/66.

5 -----
6 ORDEM 55: E-107/2016 - (M.A.D.) - DECIDIU: 1) Pelo arquivamento do processo, por
7 considerar a não infringência ao Código de Ética adotado pela Resolução nº 1.002/02 do
8 CONFEA, pelo profissional Técnico em Eletrotécnica Marco Aurélio Doregon mas falta de
9 caráter criminal já que existe inquérito policial junto ao 4º Distrito Policial de Ribeirão Preto.
10 2) Em processo distinto autuar o Sr. Marco Aurélio Doregon por infração à alínea "a" do artigo
11 6º da Lei 5.194/66.

12 -----
13 ORDEM 56: F-2513/2014 - (TLN TELECOMUNICAÇÕES LIMITADA) - DECIDIU: 1) Pelo
14 deferimento da anotação do Engenheiro Eletricista Ricardo Galdiks Gardim como responsável
15 técnico da interessada, circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade
16 (Elétrica/Eletrônica); 2) O registro da interessada deverá ser restrito às atividades técnicas
17 compatíveis com as atribuições do profissional anotado; 3) O processo deverá ser
18 encaminhado ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da
19 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de dupla responsabilidade técnica.

20 -----
21 ORDEM 57: F-3906/2017 e P1 - (WILLNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI - ME) - DECIDIU:
22 • Pelo deferimento do registro da interessada com a anotação do Técnico em Eletrônica
23 Renato Candido de Oliveira, como seu responsável técnico, circunscrita ao âmbito de sua
24 respectiva modalidade (Eletrônica). • A certidão de registro deverá ser restrita às atividades
25 técnicas compatíveis com as atribuições do profissional indicado. • O processo deverá ser
26 encaminhado ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 18 da
27 Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de dupla responsabilidade técnica.

28 -----
29 ORDEM 58: F-4702/2017 - (ROSA SASSI SAMPAIO & CIA LTDA - ME) - DECIDIU: 1) Pelo
30 deferimento do registro da interessada com a anotação do Engenheiro de Telecomunicações
31 Leandro Guimarães Tannus como seu responsável técnico, circunscrita ao âmbito de sua
32 respectiva modalidade (Telecomunicações); 2) O registro da interessada deverá ser restrito
33 às atividades técnicas compatíveis com as atribuições do profissional anotado; 3) O processo
34 deverá ser encaminhado ao Plenário do CREA-SP, conforme preceitua o parágrafo único do
35 artigo 18 da Resolução Nº 336/89 do CONFEA, por se tratar de tripla responsabilidade
36 técnica.

37 -----
38 ORDEM 60: F-331/2016 - (KRAFER ENGENHARIA LTDA - ME) - DECIDIU: 1) A empresa
39 interessada deve informar quais são as atividades técnicas específicas que o Engenheiro
40 de Controle e Automação Geison Douglas de Azevedo Faustino irá desempenhar dentro do
41 seu objetivo social; 2) A UGI deverá instaurar um processo de "Apuração de Irregularidades"
42 no qual conste todas as ARTs emitidas pelo Engenheiro de Controle e Automação Geison



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 Douglas de Azevedo Faustino, para avaliar a compatibilidade entre as atribuições do
2 profissional e as atividades desenvolvidas nas respectivas ARTs.

3 -----
4 ORDEM 61: F-610/2018 - (CW FERREIRA ASSESSORIA E SERVIÇOS) - DECIDIU: 1) Pelo
5 deferimento do registro da interessada com a anotação da Engenheira Eletricista Eletrônica e
6 Técnica em Eletroeletrônica Cristiane Wolter Ferreira como sua responsável técnica,
7 circunscrita ao âmbito de sua respectiva modalidade (Elétrica/Eletrônica); 2) O registro
8 deverá ser restrito às atividades técnicas compatíveis com as atribuições da profissional
9 anotada.

10 -----
11 ORDEM 62: F-1032/2017 - (RE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME) -
12 DECIDIU: Por não referendar a anotação do Profissional, técnico em eletrotécnica Machado
13 Martins, como responsável técnico pela Empresa RE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
14 MULTIMÍDIA LTDA - ME, visto que as atividades descritas no contrato social da empresa são
15 inerentes a Profissionais cujas atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73. Pela instauração
16 de Processo Administrativo para anulação da ART 28027230171684910, conforme os itens
17 11.1 e 11.2 do anexo da Decisão Normativa nº 85 do Confea.

18 -----
19 ORDEM 63: F-3549/2017 - (SKYLINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME) - DECIDIU: 1)
20 Pelo deferimento do registro da interessada com a anotação do Técnico em Telecomunicações
21 Marcos Antônio de Oliveira como seu responsável técnico, circunscrita ao âmbito de sua
22 respectiva modalidade (Telecomunicações); 2) O registro da interessada deverá ser restrito
23 às atividades técnicas compatíveis com as atribuições do profissional anotado.

24 -----
25 ORDEM 66: PR-8276/2017 - (RODRIGO CLAUDINO) - DECIDIU: Para uma análise com
26 melhor embasamento visando o atendimento ou não ao pedido do solicitante, VOTO pela
27 devolução do processo à respectiva UGI para que seja oficiado ao interessado sobre a
28 necessidade de a Empresa apresentar uma documentação onde constem quais são os
29 requisitos mínimos de formação escolar ou profissional exigidos para o desempenho do cargo
30 exercido atualmente pelo solicitante.

31 -----
32 ORDEM 67: PR-197/2017 - (MARCIO SERGIO DA SILVA) - DECIDIU: pelo INDEFERIMENTO
33 da solicitação de interrupção de registro feita pelo Sr. MÁRCIO SÉRGIO DA SILVA.

34 -----
35 ORDEM 68: SF-991/2016 - (R CATAGALLI MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
36 HOSPITALARES) - DECIDIU: 1 - Pela manutenção do Auto de Infração Nº 11101/2016; 2 -
37 Pelo cancelamento do registro da interessada nos termos do artigo 64 da Lei 5.194/66; 3 -
38 Efetuar nova fiscalização da interessada e caso se comprove o desenvolvimento de qualquer
39 atividade regulada na Lei 5.194/66, autuá-la nos termos do parágrafo único do artigo 64
40 dessa Lei.

41 -----
42 ORDEM 69: SF-992/2016 - (R CANTAGALLI MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
43 HOSPITALARES) - DECIDIU: 1 - Pela manutenção do Auto de Infração Nº 18098/2016; 2 -



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 Pelo cancelamento do registro da interessada nos termos do artigo 64 da Lei 5.194/66,
2 seguido de nova fiscalização. Caso se comprove o desenvolvimento de qualquer atividade
3 regulada na Lei 5.194/66, autuá-la nos termos do parágrafo único do artigo 64 dessa Lei.

4 -----
5 ORDEM 70: PR-8730/2017 - (CELSO LEME DA SILVA) - DECIDIU: Pelo indeferimento do
6 pedido de interrupção de registro do profissional Celso Leme da Silva. Pela solicitação de
7 diligência à Empresa quanto as atividades descritas à fl. 06, visto que são exclusivas de
8 profissionais, dentro de seus limites de formação, do sistema Confea/Crea.

9 -----
10 ORDEM 72: PR-484/2017 - (RONALDO DOS SANTOS TEIXEIRA) - DECIDIU: pelo
11 INDEFERIMENTO ao pedido da solicitante quanto à interrupção do registro.

12 -----
13 ORDEM 76: PR-220/2018 - (VANESSA BRISCHI OLIVATTO) - DECIDIU: QUE SEJA ATENDIDO
14 A SOLICITAÇÃO DE ANOTAÇÃO EM CARTEIRA DO TITULO Mestra em Engenharia Elétrica- na
15 área de Telecomunicações e Telemática NO REGISTRO DA PROFISSIONAL VANESSA BRISCHI
16 OLIVATTO

17 -----
18 ORDEM 77: PR-12014/2016 V3 - (RODRIGO LORICCHIO NEIA) - DECIDIU: Considerando a
19 Decisão CEEE/SP nº 401/2013, de fls. 459, conceder as atribuições dos artigos 8º e 9º da
20 Resolução 218/73 do CONFEA, ao profissional interessado Eng. Eletricista Rodrigo Loricchio
21 Neia (Código: 121-08-01 - Anexo da Resolução 473/02 do CONFEA).

22 -----
23 ORDEM 78: R-7/2018 - (LUÍS ALBERTO FERNANDO MILLER) - DECIDIU: QUE SEJA ANOTADO
24 NA CARTEIRA PROFISSIONAL DO INTERESSADO SR. LUIS ALBERTO FERNANDO MILLER O
25 CURSO TECNICO EM ELETRONICA REALIZADO PELO PROFISSIONAL NO EXTERIOR.

26 -----
27 ORDEM 80: SF-2306/2016 - (DAVI ALVES DE SOUZA) - DECIDIU: por notificar o denunciado,
28 para que fique ciente da denúncia, e apresente a sua defesa, especificando o serviço
29 executado.

30 -----
31 ORDEM 81: SF-529/2018 - (JOÃO BATISTA TRIGO MOREIRA) - DECIDIU: pelo indeferimento
32 da solicitação de interrupção de registro feita pelo Engenheiro João Batista Trigo Moreira.

33 -----
34 ORDEM 82: SF-1918/2016 - (JOAQUIM GILBERTO CAMARGO VIEIRA) - DECIDIU: • Antes de
35 proferir o meu voto, este Conselheiro gostaria da regularização dos procedimentos deste
36 Regional no referido processo como segue, através de uma fiscalização "in loco", para
37 providenciar o respectivo Relatório de Fiscalização para cumprimento do art. 5º da Res.
38 1.008/2004 do Confea, na empresa Construtora e Incorporadora Nazaré Ltda. sobre a obra
39 realizada no Condomínio Residencial Palazzio di Roma, sito a Alameda dona Tereza Cristina,
40 627 – Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo – SP, a fim de esclarecer se o denunciado
41 Eng. Eletricista Joaquim Gilberto Camargo Vieira CREA 0600199732 somente participou da
42 fase de elaboração do projeto das instalações elétricas e de telefonia; •A se confirmar a
43 informação acima, buscar a informação de quem é o Responsável Técnico pela execução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 elétrica do condomínio residencial; •Realizar uma fiscalização "in loco" na empresa
2 PROJECON – Projetos e Instalações de Elétrica e Hidráulica para providenciar o respectivo
3 Relatório de Fiscalização para cumprimento do art. 5º da Res. 1.008/2004 do Confea; •Com
4 as respostas dessas indagações, através dos respectivos Relatórios de Fiscalização, fazer
5 esse processo retornar a este Conselheiro para parecer e voto final sobre essa questão

6 -----
7 ORDEM 83: SF-610/2018 - (A S HERMIDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA) - DECIDIU: pela
8 manutenção do AI- 58214/2018.

9 -----
10 ORDEM 84: SF-1294/2016 - (HELTON CARDOSO - ME) - DECIDIU: Tendo em vista todas as
11 informações presentes nos autos, voto pela MANUTENÇÃO do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14.345
12 /2016.

13 -----
14 ORDEM 85: SF-2926/2016 - (DJALMA RIBEIRO DIAS JABOTICABAL - ME) - DECIDIU: Pela
15 manutenção do Auto de Infração Nº 55305/2018.

16 -----
17 ORDEM 86: SF-1909/2015 - (CONEX TELECOM MANUTENÇÃO DE PROD. ELETRONICOS
18 LTDA. – EPP) - DECIDIU: 1. Que seja mantida a Autuação da empresa "CONEX TELECOM
19 MANUTENÇÃO DE PROD. ELETRONICOS LTDA. – EPP", por Infração a alínea "e" do Artigo 6º
20 da Lei 5.194/66 – Falta de Responsável Técnico, conforme "AI nº 8848/2015, de
21 03/11/2015".

22 -----
23 ORDEM 87: SF-504/2018 - (EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA) - DECIDIU: Pela
24 manutenção do AI nº 56316/18.

25 -----
26 ORDEM 90: SF-1013/2017 - (JOSÉ GERALDO FERREIRA 48395307691) - DECIDIU: Pela
27 manutenção do AI nº 31629/17.

28 -----
29 ORDEM 91: SF-16/2018 - (JOÃO BATISTA ALVES JUNIOR 00120748614) - DECIDIU: pela
30 manutenção do AI- 50787/2018.

31 -----
32 ORDEM 92: SF-783/2015 - (WAGO ELETROELETRONICOS LTDA) - DECIDIU: Pela procedência
33 do Auto de Infração Nº 12030/2016.

34 -----
35 ORDEM 93: SF-1175/2016 - (RADIAL INDUSTRIA METALUGICA LTDA) - DECIDIU: Pela
36 manutenção do Auto de Infração Número: 13.258/2016.

37 -----
38 ORDEM 94: SF-999/2016 - (RODRIGO PEREIRA DA SILVA 39865059894) - DECIDIU: Pela
39 procedência do Auto de Infração Nº 11149/2016.

40 -----
41 ORDEM 95: SF-2133/2017 - (3S TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA) - DECIDIU: Pela
42 manutenção do AI nº 51586/18.

43 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 ORDEM 97: SF-583/2016 - (CARLOS ALBERTO SOTO MANUTENÇÃO- ME) - DECIDIU:
2 •Perante o exposto, somos pela manutenção do Auto de Infração nº 5070/2016 por infração
3 ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, já aplicada na interessada.

4 -----
5 ORDEM 98: SF-2831/2016 - (FABRICIO XAVIER ALMEIDA SOARES ME) - DECIDIU: pela
6 manutenção do Auto de Infração Nº 36507/2016.

7 -----
8 ORDEM 99: SF-658/2016 - (LUIZ CARLOS CAVALARO JUNIOR) - DECIDIU: Pela manutenção
9 do AI- 5619/2016.

10 -----
11 ORDEM 102: SF-1905/2017 - (GE HEALTH CARE DO BRASIL COM E SERV P/EQTOS
12 MED/HOSP LTDA) - DECIDIU: Pela procedência do AI nº 43211/17, em função do parágrafo
13 2º do artigo 11 da Resolução 1008/04.

14 -----
15 ORDEM 103: SF-986/2016 - (GIGAWATT INSTALAÇÕES ELETRICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL
16 LTDA) - DECIDIU: 1) Pelo cancelamento do Auto de Infração Nº 11044/2016 e arquivamento
17 do presente processo. 2) A UGI deverá efetuar a fiscalização da empresa, nos termos que
18 estabelece a Resolução 1008/04 do CONFEA, para verificar se as atividades
19 comprovadamente desenvolvidas na área da engenharia elétrica se encontram compatíveis
20 com as atribuições dos técnicos em eletrotécnica e eletrônica – atuais responsáveis técnicos
21 dessa modalidade.

22 -----
23 ORDEM 105: SF-1599/2016 - (ELETROMAX - ELETRICA E AUTOMAÇÃO EIRELLI) - DECIDIU:
24 1 - Pelo cancelamento do Auto de Infração Nº 18098/2016; 2 - Pelo cancelamento do registro
25 da interessada nos termos do artigo 64 da Lei 5.194/66; 3 - Efetuar fiscalização da
26 interessada e caso se comprove o desenvolvimento de qualquer atividade regulada na Lei
27 5.194/66, autuá-la nos termos do parágrafo único do artigo 64 dessa Lei.

28 -----
29 ORDEM 106: SF-1640/2015 - (TECNICA CAMPOY ELETRO-ELETRONICA LTDA) - DECIDIU:
30 Pela manutenção do Auto de Infração Número: 4236/15.

31 -----
32 ORDEM 107: SF-162/2015 - (EMERSON NAKANO) - DECIDIU: Pela manutenção do Auto de
33 Infração Número: 167/15.

34 -----
35 ORDEM 108: SF-101/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: pela manutenção do AI
36 nº 51607/18.

37 -----
38 ORDEM 109: SF-111/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do AI
39 nº 52032/18.

40 -----
41 ORDEM 110: SF-112/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: pela manutenção do AI
42 nº 51610/18.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 577ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

1 ORDEM 111: SF-113/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: pela manutenção do AI
2 nº 51607/18.

3 -----
4 ORDEM 112: SF-114/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: pela manutenção do AI
5 nº 51854/18.

6 -----
7 ORDEM 113: SF-119/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: pela manutenção do AI
8 nº 52035/18.

9 -----
10 ORDEM 114: SF-121/2018 - (TOYOTA DO BRASIL LTDA) - DECIDIU: pela manutenção do AI
11 nº 51589/18.

12 -----
13 ORDEM 115: SF-1544/2016 - (JET SERVIÇOS ELETRONICOS S/C LTDA ME) - DECIDIU: Pela
14 manutenção do Auto de Infração Número: 17381/16.

15 -----
16 ORDEM 116: SF-2019/2017 - (CLEAN MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
17 HOSPITALARES LTDA) - DECIDIU: Pela manutenção do AI nº 44586/17.

18 -----
19 **ITEM – VI – ENCERRAMENTO:** O Coordenador agradeceu a presença de todos e não
20 havendo nada mais a ser tratado, encerrou a sessão às doze horas e dez minutos. -----
21 -----

22 São Paulo, 17 de agosto de 2018.

23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35 **Célio da Silva Lacerda**
36 **Eng. Ind. Elétrica e Seg. do Trabalho**
37 **CREA-SP nº 5060460461**
38 **Coordenador da CEEE**